

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná

Claudemir Valério - Prefeito

N° 263 - Nova Santa Bárbara, Paraná

Terça Feira, 29 de Abril de 2014.

Poder

Executivo

Ano II

IMPRENSA OFICIAL – Lei n° 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

DECRETO N.º 037/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL

DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

Art. 1º- Fica exonerada a pedido o (a) Sr. (a) Valquíria Goulart Brum, portador do RG nº 1.362.434 SSP/PR, do cargo de Médico Clinico Geral (40 HS) - Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Concurso Público 001/2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de abril de 2014.

Claudemir Valério Prefeito Municipal

Concurso Público 002/2010 Edital de Convocação de Posse nº 019/2014

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara Claudemir Valério, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Yoshina Kondo nº 80, Conjunto Alvorada, cidade de Nova Santa Bárbara, portador da cédula de identidade nº 4.039.382-0 SSP/PR e do CPF nº 563.691.409-10, no uso de suas atribuições legais, Convoca o (os) candidato (s) (a) aprovado no Concurso Público 002/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer nos dias <u>06 de maio de 2014</u>, até as 12:00 hs na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, para apresentar os documentos exigidos, e assumir o respectivo cargo, conforme relacionado abaixo:

- 01) Carteira Profissional com nº PIS/PASEP.
- 02) Carteira de Identidade (RG)
- 03) Número do CPF.
- 04) Certidão de Casamento (se tiver filho menor trazer Certidão de nascimento).
 - 05) Título de Eleitor com comprovante da última
 - 06) Carteira de Reservista (Sexo Masculino).
 - 07) Certificado de Conclusão do Curso
 - 08) Registro no Órgão de Classe (Dentista,

Médico,

votação.

Enfermeiro, Psicólogo e Técnico)

- 09) Comprovante de Residência.
- 10) 01 Foto 3x4 colorida.

Motorista - Estatutário

	Nome do		
lassif.	Candidato	.º Insc	G
	EDINELSON		
2	FACIO	31837	.726.943-
			8 Pr.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Nova Santa Bárbara, 29 de abril de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - Fica nomeado o Srº. ALYSSON KASEKER DA SILVA, portador da RG nº 10.725.030-1 SSP/PR, CPF.nº 067.070.199-88, para o Cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSITO MUNICIPAL, de provimento em comissão com símbolo CC-4, com remuneração estabelecida na Lei Municipal 645/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data **05/05/2014**, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 29 de

abril de 2014.

Claudemir Valério Prefeito Municipal

LEI N.º 725/ 2014.

Súmula: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E DÁ

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro Fone/Fax: (43) 3266-8100 E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br www.nsb.pr.gov.br www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Ficam atualizados monetariamente os subsídios do Presidente e dos Vereadores do Município de Nova Santa Bárbara na ordem de 5,56% (Cinco vírgula Cinqüenta Seis por cento), de conformidade ao que estabelece a Constituição Federal em seu art. 37, inc. X., a partir de Fevereiro de 2014.
- Art. 2º A presente revisão é aplicada como forma de atualização anual do valor fixado na legislatura anterior.
- **Art. 3º** O percentual adotado está dentro dos índices de variação de preços atualmente estabelecidos pelo Governo Federal e dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de Janeiro de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

LEI N.º 726/ 2014.

Súmula: AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica autorizada o Poder Legislativo a conceder a recomposição salarial de 8% (Oito por cento), sobre os valores atuais recebidos pelos servidores da Câmara Municipal, a partir de Fevereiro de 2014.
- **Art. 2º** Compreende-se na classe de servidores do Legislativo, tanto os detentores de empregos públicos quanto os de cargos comissionados, de conformidade com a Lei nº003/2009.
- **Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de Janeiro de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

LEI N.º 727, de 29 de Abril de 2014.

Súmula: FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.

- A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
- Art. 1º Fica fixado o subsidio do Prefeito para o período que inicia-se em 1º de Maio de 2014, em R\$-10.390,08(Dez Mil Trezentos e Noventa Reais e Oito Centavos), com direito a atualizar na mesma época dos servidores Municipais.
- **Art. 2º -** Fica fixado o subsidio do Vice-Prefeito para o período que inicia-se em 1º de Maio de 2014, em R\$-3.563,08(Três Mil Quinhentos e Sessenta Três Reais e Oito Centavos), com direito a atualizar na mesma época dos servidores Municipais.
- **Art.** 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de Abril de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

LEI N.º 728, de 29 de Abril de 2014.

Súmula: FIXA O SUBSIDIO DO PRESIDENTE E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

- A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º -** Fica fixado o subsidio mensal dos secretários municipais do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 1 º de Maio de 2014, que corresponderá a R\$-3.000,00 (Três Mil Reais).
- **Parágrafo Único:** Ressalvando o disposto na Constituição federal, é vedada a vinculação dos Subsídios acima referidos para qualquer outro fim.
- **Art. 2º -** A alteração do subsidio de que trata o artigo 1º, dar-se direito a atualizar na mesma época dos servidores municipais.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de Abril de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.